CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2017

LEI Nº 2316/2017, de 20 de março de 2017.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.181 em 25 de Março de 2017.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2600/2017), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1318 EM 25/03/17
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2316/2017

SÚMULA:- Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de Marialva e Maringá.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de Marialva e Maringá, para fins de execução de serviços de ampliação, recuperação, melhoramento e conservação de estradas que servem as zonas rurais limítrofes entre os Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº. 1983/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

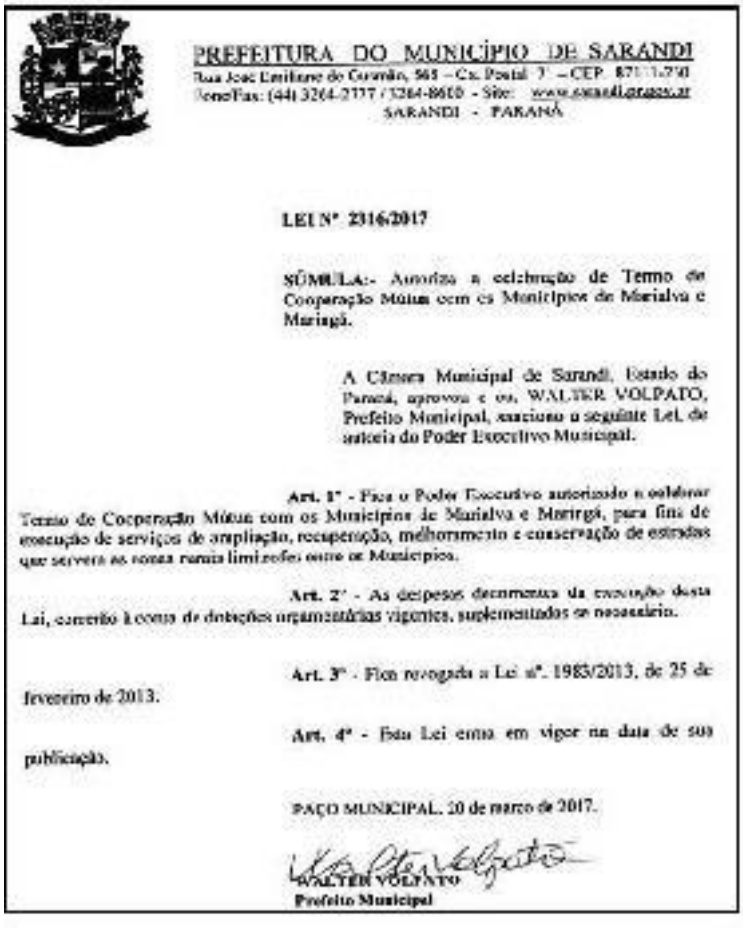
PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2316/2017 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de Marialva e Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Carvalho, 565 – Cx. Postal 3 – CEP 87111-790
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8610 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2316/2017

SÚMULA:- Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de Marialva e Maringá.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de Marialva e Maringá, para fins de execução de serviços de ampliação, recuperação, melhoramento e conservação de estradas que servem as zonas rurais limítrofes entre os Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº. 1985/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 20/03/2017, Sancionada e Promulgada no dia 20/03/2017 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 25 de Março de 2017. Edição nº 13.181 – SÁBADO – Página 05 – Classidiário.